



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do MPDFT.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4801.0007664/2024-79, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)

I – poderão concorrer à lista sêxtupla para o Superior Tribunal de Justiça os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

Art. 31. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou Superior Tribunal de Justiça no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 35. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente
MAÉRCIA CORREIA DE MELLO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Assinado eletronicamente
TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário